



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
64	452

EMENDA ADITIVA

Nº 74

AO PROJETO DE LEI Nº 574 /2025

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IX ao art. 2º do Projeto de Lei nº 574/2025, com a seguinte redação:

"IX — a salvaguarda, a proteção e a garantia de permanência dos quilombos urbanos, comunidades de terreiro e demais povos e comunidades tradicionais, assegurando a preservação de seu patrimônio material e imaterial, e vedando qualquer forma de remoção forçada, desterritorialização ou intervenção que descaracterize seus modos de vida."

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

JUHLIA ANDRE

SANTOS:0769

2430616

Assinado de forma
digital por JUHLIA
ANDRE
SANTOS:07692430616
Dados: 2026.03.30
14:24:19 -03'00'

Vereadora Juhlia Santos

